



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 90/94

" AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar uma área de 25.807m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, oitocentos e sete metros quadrados), do terreno da Prefeitura Municipal, localizada no Bairro Vãle do Ouro.

ARTIGO 2º - A área citada no art.1º, será doada as Firms Indústria e Comércio de Fumos Papagaio Ltda e Móveis Papagaio Ltda.

ARTIGO 3º - Para a instalação e funcionamento das Firms citadas no art.2º, ficam estabelecidos os seguintes prazos, a contar da data de lavratura da escritura de doação:

I - Para início das instalações e funcionamento provisório: 01 (um) ano.

II - Para término das instalações e funcionamento total das Firms: 02(dois) anos.

§ 1º - O objeto da doação não poderá ser usado, em qualquer tempo para outra finalidade, sob a pena de reversão ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenização ou retenção das benfeitorias no mesmo implantadas.

§ 2º - Não sendo respeitado o prazo estabelecido neste artigo, a área será reincorporada ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 4º - Preferencialmente, a mão de obra utilizada será executada por tocantinenses.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 08 de dezembro de 1994.

  
Corrado Roberti